



ANFOPE
ASSOCIAÇÃO NACIONAL PELA
FORMAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA
EDUCAÇÃO

DOCUMENTO FINAL
15º ENCONTRO
NACIONAL

POLÍTICAS DE FORMAÇÃO
INICIAL
E CONTINUADA DE
PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO
NO CONTEXTO DOS ANOS 2000

PROMOTORAS

ANFOPE
PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE GOIÁS

COMISSÃO DE REDAÇÃO

IRIA BRZEZINSKI – PUCGOIÁS/UNB (COORDENADORA)
BERTHA DE BORJA REIS DO VALLE – UERJ
LUCÍLIA AUGUSTA LINO DE PAULA-UFRRJ
MARIA DE FÁTIMA BARBOSA ABDALLA – UNISANTOS
MARIA FELISBERTA BAPTISTA DA TRINDADE – UFF
RITA DE CASSIA CAVALCANTI PORTO – UFPB
SÔNIA MARIA LEITE NIKITIUK – UFF
VERA LÚCIA BAZZO – UFSC

CALDAS NOVAS – GO, 21 A 23 DE NOVEMBRO DE 2010

SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO.....	9
15º ENCONTRO NACIONAL POLÍTICAS DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO NO CONTEXTO DOS ANOS 2000	
INTRODUÇÃO	13
1 RECUPERANDO A HISTÓRIA: 32 ANOS DO MOVIMENTO DOS EDUCADORES E VINTE ANOS DE ANFOPE.....	15
2 A AÇÃO COLETIVA DAS ENTIDADES DE ESTUDOS E PESQUISAS EM EDUCAÇÃO NA CONAE/2010: A PARTICIPAÇÃO DA ANFOPE.....	24
3 O DECRETO N. 6.755/2009 E O PAPEL DA ANFOPE NOS FÓRUMS PERMANENTES DE APOIO À FORMAÇÃO DOCENTE	30
4 A ANFOPE E O EXAME NACIONAL DE INGRESSO NA CARREIRA DOCENTE.....	35
5 REVOGAÇÃO DA RESOLUÇÃO CNE N. 1/2002 – DIRETRIZES CURRICULARES PARA A FORMAÇÃO DE PROFESSORES A EDUCAÇÃO BÁSICA: PROPOSITURA DA ANFOPE.....	45
REFERÊNCIAS	49
QUESTÕES ORGANIZATIVAS.....	53
MOÇÕES	55

APRESENTAÇÃO

Por meio destas palavras introdutórias anuncia-se a todos os profissionais da educação Brasileiros, bem como aos interessados em Educação, mas, em particular aos associados e associa- das da *Associação Nacional pela Formação de Profissionais da Educação (Anfope)*, a concretização de um anseio de muitos Anfopeanos e Anfopeanas que, na presente obra, começa a se materializar. Tal materialidade se expressa, neste momento, com a inauguração da Biblioteca Anfope e o lançamento deste primeiro livro intitulado: *Anfope em movimento 2008-2010*.

A convergência de esforços e dedicação de muitos companheiros Anfopeanos fez com que desejos se transformassem em realidade, talvez instigados pela 689ª máxima de Goethe¹ “não é suficiente saber: deve-se também aplicar. Não é suficiente querer: deve-se também fazer”.

Conhecimento, saberes e fazeres se projetam com boas perspectivas para o futuro no espaço Anfopeano com a inauguração da Biblioteca da Anfope. De início são divulgados documentos contemporâneos recentes. Estes documentos buscam traduzir as bandeiras de luta da Entidade, as construções epistemológicas, as conquistas e os desafios explicitados na fina-

1 Obra publicada, em 1840, depois da morte de GOETHE, J. W., sob a designação de *Aforismos em prosa*. Esta obra foi refundida e ampliada por Max Hecker, em 1907, na qual estão agrupadas 1.413 Máximas e reflexões de GOETHE e finalmente traduzida para a língua portuguesa por Afonso Teixeira da Mota, sendo publicada, em 1987, pela Guimarães Editores, Lisboa/PT, com o título *Goethe: máximas e reflexões* (cf. p. 150).

lidade da Associação constante do art. 1º de seu Estatuto: “fazer avançar o conhecimento no campo da formação e da valorização dos profissionais da educação, por meio da mobilização de pessoas, de entidades e de instituições dedicadas a esta finalidade”. Ao mesmo tempo em mobilizar os companheiros Anfopeanos para dar continuidade a outras publicações nesta Biblioteca com vistas à reconstituição da memória de nossa histórica Anfope.

Como mencionado revela-se neste Livro 1 da Biblioteca da Anfope uma “fatia” da história construída pela Associação Nacional pela Formação dos Profissionais da Educação – Anfope, considerando-se que é apresentado à comunidade educacional o documento Final do 15º Encontro Nacional da Anfope, realizado em Caldas Novas GO no período de 21 a 23 de novembro de 2010; o Estatuto da Entidade, reformulado em 1 de dezembro de 2009 pelos participantes da assembleia nacional do 8º Seminário nacional da Anfope, ocorrido em Campinas (SP) de 30 a 2 de dezembro de 2009 e o documento Final do 14º Encontro Nacional da Anfope, realizado em Goiânia de 22 a 24 de novembro de 2008.

Dá-se realce à história da Anfope, criada em 1990, que tem caráter político-acadêmico e é originária do movimento dos educadores que se organizou no final da década de 1970. Desde a instalação como Comitê Pró-formação do Educador, em 4 de abril de 1980, a Entidade vem delineando sua identidade, transformando-se em Comissão nacional (1983) e em 1990 em associação nacional.

No campo educacional e no contexto da Conferência nacional de Educação-Conae/2010, a Anfope passou a ser reconhecida como Entidade de Estudos e Pesquisas, em Educação, reafirmando, com vigor, seus princípios norteadores em defesa da escola pública, laica, com qualidade socialmente referenciada.

e gratuita em todos os níveis e modalidades de ensino, para todos os cidadãos Brasileiros.

Ancorada em seus princípios, reconhece-se como Entidade em defesa da formação inicial de todos os profissionais da educação na Universidade, da *base comum nacional*, como referencial orientador da formação de todos os professores, visando uma organização curricular que favoreça a articulação entre os componentes do currículo, constantes do projeto político e pedagógico de cada curso e de cada instituição formadora, assim como defende a *docência* como base de identidade de todo profissional da educação.

Dando continuidade ao seu percurso de lutas e enfrentamento de desafios, nos momentos atuais, a Anfope coloca-se propositiva na elaboração do Plano nacional de Educação a vigorar a partir de 2011, objetivando, dentre outras políticas educacionais, a criação de um Sistema nacional de Formação e de Valorização dos Profissionais do Magistério articulado ao Sistema Nacional de Educação.

Nesta apresentação faz-se necessário, também, manifestar um agradecimento, muito especial, às Comissões redatoras dos documentos Finais, co-autoras deste primeiro livro da Anfope e espera-se que o aqui contido possa conquistar a atenção dos leitores, visto que a diretoria da Anfope (Biênio 2008-2010), reeleita para o biênio vindouro, renovou seu propósito de divulgar amplamente estudos, pesquisas, experiências, propostas e ações em defesa da qualidade da educação como direito social de todos os Brasileiros e dever do Estado.

Goiânia, janeiro de 2011.

INTRODUÇÃO

A Anfope, entidade de caráter político-acadêmico, celebra neste ano de 2010 vinte anos de luta no contexto de 32 anos do movimento nacional da educação em

defesa da escola pública, laica, gratuita em todos os níveis e socialmente referenciada para todos os Brasileiros e Brasileiras, em defesa da formação inicial em nível superior e continuada de qualidade, bem como em defesa da valorização dos e das profissionais de educação para o alcance de condições dignas de trabalho.

O 15º Encontro Nacional da Anfope realizado em Caldas Novas GO, no período de 21 a 23 de novembro de 2010, no Centro de Convenções do Hotel di Roma Fiori foi orientado pelo tema: *Políticas e pesquisas de formação inicial e continuada de profissionais da educação: análise e avaliação no contexto dos anos 2000.*

A temática é muito significativa como proponente de subsídios, sobretudo, para o Plano nacional de Educação, para o Sistema nacional de Formação e de Valorização do Magistério do Sistema nacional de Educação e para os Fóruns Permanentes de apoio à Formação docente. São importantes debates e reflexões com base em pesquisas e estudos acerca de outras questões também pontuadas neste documento Final como a diversidade de *lôcus* formativos e de desenhos curriculares, as modalidades de formação presencial e a distância e o uso de tecnologias da comunicação no sistema educacional brasileiro.

Participaram do evento professores e estudantes da graduação e da pós-graduação, grupos de pesquisa e professores da Educação Básica. Estiveram representadas neste 15º Encontro as seguintes entidades e instituições: associação de Escolas Superiores de Formação de Profissionais do Ensino (Aesufope); associação nacional de Política e administração Educacional (Anpae); associação nacional de Pós-graduação e Pesquisa em Educação (Anped); Centro de Estudos Educação e Sociedade (CEDES); Centro Paulo Souza (São Paulo); Centro Universitário de João Pessoa (Unip); Centro Universitário Metodista; Coordenação de aperfeiçoamento de Pessoal de nível Superior (Capes); Escola Superior da Amazônia (Esamaz); Faculdade de São Vicente (Unibr/SP); Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de ribeirão Preto (FFCLRP/USP/Ribeirão Preto); Fórum de Diretores de Faculdades/Centros/Departamentos de Educação das Universidades Públicas Brasileiras (Forumdir); grupo Educacional (Uninter); instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia (IFG/Jataí); Instituto Federal do Triangulo Mineiro (IFTM); Pontifícia Universidade Católica de Goiás (PUC Goiás); Pontifícia Universidade Católica de São Paulo (PUC/SP); Prefeitura da Estância Balneária de Praia grande (São Paulo); Secretaria de Estadual de Educação de Praia grande (Seduc/SP); Secretaria Executiva adjunta do Ministério da Educação (SEA/MEC); Universidade Católica de Santos (Unisantos/SP); Universidade da integração da Lusofonia afro-brasileira (Unilab/CE); Universidade de Brasília (UnB); Universidade Unijuí (Unijuí/RS); Universidade do Estado do Pará (UEPA); Universidade Estadual de Goiás (UEG); Universidade Estadual de Londrina (UEL/PR); Universidade Estadual de Ponta grossa (UEPG/PR); Universidade Estadual do Ceará (Uece); Universidade Estadual do norte do Paraná (Uenp/ PR); Universidade Estadual do rio de Janeiro (UERJ); Universidade Federal do Amazonas (Ufam) Universidade Federal da Bahia (UFBA); Universidade Federal do Ceará

(UFC); Universidade Federal de Goiás (UFG); Universidade Federal do Mato grosso (UFMT); Universidade Federal do Pará (UFPA); Universidade Federal da Paraíba (UFPB); Universidade Federal rural do rio de Janeiro (UFRJ) Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC); Universidade Federal de Uberlândia (UFU); Universidade de São Paulo (USP); Universidade de São Paulo (USP/ ribeirão Preto); Universidade Tuiuti do Paraná (UTP/Pr).

Neste 15º Encontro Nacional, objetivou-se, ainda, explicitar questões organizativas, instigar maior mobilização das Comissões Estaduais e Coordenações Regionais, com a finalidade de projetar ações coletivas da associação para o biênio vindouro e traçar um plano para desenvolver o projeto de pesquisa *Observatório da formação e valorização docente: configurações e impactos da implementação dos Fóruns Permanentes de Apoio à Formação do Magistério*.

1 RECUPERANDO A HISTÓRIA: 32 ANOS DE MOVIMENTO DOS EDUCADORES E VINTE ANOS DE ANFOPE

as discussões atuais sobre a formação do magistério para a educação básica levam à necessidade de recuperar a trajetória do movimento dos educadores nestas três últimas décadas.

Em 1978, o movimento começou a dar seus primeiros passos durante o 1º Seminário de Educação Brasileira realizado na Unicamp/SP, no contexto histórico das lutas contra a ditadura militar, pela anistia ampla, geral e irrestrita, pela democratização do país, pela defesa das liberdades de expressão e organização, inclusive dos partidos políticos, bem como dos sindicatos e demais associações, sob o paradigma da participação da população na busca de seu destino. É nesse momento mais intenso e aguerrido de grito pela emancipação

do jugo ditatorial militar que os educadores reivindicavam a liberação das amarras do currículo mínimo da formação de professores imposto pelo Conselho Federal da Educação e o reconhecimento do valor do curso de Pedagogia como formador de professores, que era alvo de críticas por esse mesmo órgão que pretendia sua extinção.

anteriormente, nos anos de 1975 e 1976, o Conselho Federal de Educação aprovou os Pareceres 67/1975, 68/1975, 70/1976 e 71/1976 de autoria do Professor Valnir Chagas, os quais indicavam para o curso de Pedagogia a formação do especialista, ao mesmo tempo em que propunham para tal objetivo a inclusão dos egressos das diversas licenciaturas.

Em 1980, durante a 1ª Conferência Brasileira de Educação, realizada na PUC de São Paulo, foi criado o Comitê nacional Pró-Formação do Educador, que ficou sediado em Goiânia, e tinha como principal preocupação a mobilização dos professores e estudantes em torno da necessidade de reformular os currículos das licenciaturas.

Entre agosto e setembro de 1981, organizados pela Secretaria de Ensino Superior do Ministério da Educação (Sesu/ MEC), ocorreram sete seminários regionais sobre a reformulação dos Cursos de Preparação de recursos Humanos para a Educação. Os referidos seminários revelaram-se insuficientes em extensão e profundidade, não conseguindo envolver uma maioria significativa de educadores na discussão.

a Sesu/MEC promoveu, então, entre 21 e 25 de novembro de 1983, em Belo Horizonte, um Encontro Nacional. Nele, foi aprovado o histórico “documento de Belo Horizonte”, que teve o apoio das entidades nacionais: Ande, CEDES, SBPC e Anped¹._____

1 Ande – associação nacional de Educação; CEDES – Centro de Estudos Educação e Sociedade; SBPC – Sociedade Brasileira pelo Progresso da Ciência; Anped – associação nacional de Pesquisa e Pós-graduação em Educação.

No documento consta que a reformulação dos cursos de formação do educador integrava a crise mais geral da educação Brasileira, deixando claro que a contextualização do movimento educacional estaria explicitado nas condições estruturais da sociedade Brasileira. À época, as bandeiras defendidas, eram:

- defesa da autonomia universitária;
- gratuidade do ensino em todos os níveis;
- reformulação das leis 5.540/1968 e 5.692/1971;
- mudança das atribuições e da composição dos Conselhos de Educação;
- papel da teoria e da prática como núcleo integrador indissolúvel da formação profissional;
- docência como base da identidade profissional de todo educador;
- autonomia da universidade para executar um projeto educativo comprometido com a maioria da população Brasileira, incluindo a liberdade para definir currículos, a *Base Comum Nacional* dos seus cursos e empreender experiências pedagógicas, a partir de uma a ser delineada;
- credenciamento periódico dos cursos e experiências, sob a responsabilidade dos Conselhos de Ensino e Pesquisa das Universidades, e, no caso das instituições superiores isoladas, pelos Conselhos Estaduais de Educação,
- eleições diretas para todos os níveis de gestão.

Uma das partes mais significativas do Documento de 1983 é a que expressa os “Princípios gerais” em sintonia com as reivindicações defendidas, posteriormente, no processo de

elaboração da Constituição Brasileira e da Lei de diretrizes e Bases da Educação nacional.

Foi no Encontro de Belo Horizonte que surgiu a proposta de criação da Comissão nacional de reformulação dos Cursos de Formação do Educador (Conarcef), visando a acompanhar a continuidade do movimento e sugerindo, também, a criação de Comissões Estaduais para atuação junto aos docentes e discentes.

Em Goiânia, 1986, foi realizado o 2º Encontro Nacional da Comissão, que fortaleceu os princípios da entidade e a importância da continuidade do movimento e da manutenção da sua autonomia em relação ao Estado.

Quanto ao 3º Encontro, em 1988, foi dado um significativo passo em face às propostas de:

- a) viabilizar a unidade do movimento, articulando a compreensão das questões nacionais, regionais e locais, bem como suas relações específicas;
- b) estimular a organização do movimento em nível estadual e regional;
- c) articular as entidades acadêmicas, sem perder a perspectiva da especificidade do movimento;
- d) manter atualização em relação às experiências de formação do educador, veicular informações e propor avanços quando oportunos.

No 6º Encontro Nacional, realizado em 1989, ratifica-se a continuidade do movimento e da Comissão, a qual passaria a ter um Coordenador nacional, cinco Coordenadores regionais e representantes formalmente constituídos em 15 Estados. Entre as tarefas propostas no Encontro, em função da responsabilidade da Conarcef, destacaram-se as seguintes:

- incentivar a participação dos docentes e discentes das licenciaturas e dos cursos de formação de professores em nível do então 2º grau, nas discussões e deliberações;
- estimular pesquisas que confrontassem currículos de formação do educador, em nível nacional, para estudo e avaliação sistemática de novas propostas;
- ressaltar a importância da presença da Conarcfe nas discussões do grupo de Trabalho da Comissão de Educação e Cultura do Congresso nacional, com propostas e defesa de posições acerca da elaboração da Lei de diretrizes e Bases da Educação nacional.

no mencionado Encontro, os princípios gerais foram reafirmados, como pertinentes à trajetória do movimento. Entre eles, destacam-se aqueles que permanecem presentes, após 21 anos, no momento atual:

- a questão da formação do educador deve ser examinada de forma contextualizada e inserida nas demais questões educacionais, sociais, econômicas e políticas do país;
- a valorização dos profissionais da educação é fator importante para viabilizar o compromisso com a qualidade do ensino;
- a formação dos profissionais da educação deve ser feita em nível superior;
- a elaboração dos Planos de Educação nacional, Estaduais e Municipais devem ser fruto da participação organizada do magistério;
- a gestão democrática, em todos os níveis de ensino, é condição significativa para o desempenho institucional, com a participação de docentes, estudantes e funcionários;

- a efetivação da autonomia universitária é aquela sustentada na liberdade acadêmica e científica, na organização administrativa, na gerência de recursos materiais e financeiros, e nas relações com a sociedade.

Em 1990, com a convocação do 5º Encontro Nacional ocorre a transformação da Conarcfe em associação nacional pela Formação dos Profissionais da Educação (Anfope).

nesse Encontro, além dos temas já abordados, foi introduzido aquele concernente à formação continuada, iniciando, no interior da Anfope, as discussões e aprofundamento a respeito.

a Anfope vem promovendo de dois em dois anos seus Encontros nacionais, chegando hoje ao seu 15º Encontro e aos vinte anos como entidade, em defesa de uma formação de qualidade, inicial e continuada, dos profissionais da educação e a sua valorização como elementos indissociáveis.

Neste sentido, a Anfope definiu princípios gerais do movimento que foram se configurando historicamente, em seus Encontros, favorecendo o avanço das discussões, entre os quais se destacam:

1. a da formação inicial, sempre presencial e em nível superior, e a continuada devem ser examinadas de forma contextualizada na sociedade Brasileira ainda marcada pela permanência de desigualdades sociais;
2. a transformação do sistema educacional exige e pressupõe sua articulação com a mudança estrutural e conjuntural visando à construção uma sociedade democrática, mais justa e igualitária;
3. a gestão democrática da educação deve estar presente na escola e demais instituições educativas, em todos os níveis, como parte integrante da democratização da sociedade Brasileira;

4. a autonomia universitária como expressão da afirmação da liberdade acadêmica, científica e administrativa nos diversos espaços institucionais;
5. a reformulação dos cursos de formação de professores como processo constante e contínuo, próprio ao desenvolvimento dos conhecimentos científicos e tecnológicos e das demandas socioculturais;
6. a defesa da Universidade e suas Faculdades de Educação como *locus* prioritário para a formação dos profissionais da educação que atuam na educação básica;
7. a superação do caráter fragmentário e dicotômico da formação do pedagogo e dos demais licenciandos, que se materializa na organização curricular, reafirmando a docência como a base da identidade de todos os profissionais da educação;
8. a extinção gradativa da formação de professores em nível médio;
9. a proposta da *Base Comum Nacional* como matriz para a formação de todos os profissionais da educação, tendo em vista as seguintes diretrizes curriculares norteadoras dos diversos cursos de pedagogia e outras licenciaturas:
 - *sólida formação teórica e interdisciplinar* sobre o fenômeno educacional e seus fundamentos históricos, políticos e sociais, bem como o domínio dos conteúdos da educação básica, de modo a criar condições para o exercício da análise crítica da sociedade Brasileira e da realidade educacional;
 - *unidade teoria-prática* atravessando todo o curso e não apenas a prática de ensino e os estágios supervisionados, de modo a garantir o trabalho como princípio educativo na formação profissional;

- *trabalho coletivo e interdisciplinar* como eixo norteador do trabalho docente;
- *compromisso social do profissional da educação*, com ênfase na concepção sócio-histórica de leitura do real e nas lutas articuladas com os movimentos sociais;
- *gestão democrática* entendida como superação do conhecimento de administração enquanto técnica e compreendida como manifestação do significado social das relações de poder reproduzidas no cotidiano escolar;
- *incorporação da concepção de formação continuada* visando ao aprimoramento do desempenho profissional aliado ao atendimento das demandas coletivas da escola;
- *avaliação permanente dos cursos de formação* dos profissionais da educação, como responsabilidade coletiva a ser conduzida à luz do projeto político-pedagógico de cada curso/instituição.

O aprofundamento do debate sobre a *Base Comum Nacional* deve se constituir em tarefa permanente e de caráter coletivo a ser abraçado pela Anfope, em contraposição ao equívoco de sua interpretação como sendo a formação comum proposta nas diretrizes Curriculares do Conselho nacional de Educação (CNE/MEC).

apesar de alguns avanços na execução das políticas públicas de educação, permanecem desafios em relação à formação inicial e continuada dos profissionais da educação, como a permanência da formação em nível médio, as propostas de instituição do Exame Nacional de ingresso na Carreira docente e suas Matrizes referenciais.

no que se refere aos Exames, torna-se importante acen-
tuar que há dúvidas quanto ao seu papel no processo de qualificação dos profissionais da educação, visto que se vinculam

à concepção de “educação por resultados”, induzindo a um ranqueamento de profissionais sem contribuição efetiva na sua formação, no desenvolvimento do trabalho coletivo e na qualidade da educação.

a Anfope, em sua trajetória de trinta anos de lutas e compromissos ético-político-sociais, reafirma em seu 15º Encontro Nacional a necessidade histórica da definição de uma política nacional global de formação e valorização dos profissionais da educação, reivindicando que todos os Estados e o distrito Federal apliquem a Lei do Piso Salarial nacional inicial e proporcionem condições dignas de trabalho à categoria.

Assim, reafirma-se a importância da construção do Sistema nacional de Educação, estabelecido na Constituição Federal de 1988, que inclui, necessariamente, um Sistema Nacional de Formação e de Valorização dos Profissionais da Educação, ambos obstaculizados historicamente. Tais metas deverão se constituir em um dos objetivos a serem abraçados pelo movimento organizado dos educadores, contemplando os princípios defendidos pela Anfope.

Os movimentos sociais, as entidades acadêmicas e científicas, hoje reconhecidas como entidades de estudos e pesquisa em educação, os sindicatos da área educacional, e as entidades estudantis proclamam a importância da luta por uma educação pública, democrática, gratuita e extensiva a todos os Brasileiros.

a efetivação de uma educação pública de qualidade socialmente referenciada exige a alteração na forma de financiamento da educação, com destaque para a necessidade de destinação imediata de no mínimo 7% do PiB e o alcance da meta de 10% para a educação. destaca-se ainda a necessidade da aplicação das propostas sobre o financiamento da educação e controle social, discutidas e aprovadas na Conferência nacional de Educação (Conae) em 2010.

2 A AÇÃO COLETIVA DAS ENTIDADES DE ESTUDOS E PESQUISA EM EDUCAÇÃO NA CONAE/ 2010: A PARTICIPAÇÃO DA ANFOPE

a Conferência nacional de Educação, realizada em Brasília, no período de 28 de março a 1 de abril de 2010, foi uma iniciativa do Ministério da Educação que garantiu um espaço democrático para que cerca de três mil delegados, representando diferentes setores e segmentos sociais, defendessem as propostas discutidas nas bases referentes à organização da educação nacional. Com a realização da Conae, o Ministério da Educação incentivou e fortaleceu os debates sobre as demandas educacionais da sociedade Brasileira.

a Conferência nacional de Educação teve como tema “Construindo o Sistema nacional articulado de Educação: o Plano nacional de Educação, diretrizes e Estratégias de ação”, e como objetivos:

- Construir conceitos, diretrizes e estratégias nacionais para a efetivação do Sistema nacional articulado de Educação, coerente com a visão sistêmica da educação que reafirma a autonomia dos entes federados e avança na organicidade do Plano nacional de Educação.
- integrar todos os níveis, etapas e modalidades da educação escolar numa abordagem sistêmica, com vistas a edificar os sistemas nacionais articulados de planejamento e gestão, de avaliação, de financiamento e de formação (inicial e continuada) dos trabalhadores em educação.
- Proceder a institucionalização do Fórum nacional de Educação, convocado e instalado pelo Ministério da Educação, enquanto instância consultiva, de articulação, organização, acompanhamento da política nacional de

educação e de coordenação permanente das conferências nacionais de educação, tomando como base de sua constituição a composição da atual Comissão Organizadora nacional da Conae.

- Propor reformulações necessárias para que o planejamento de ações articuladas torne-se a estratégia de implementação do Plano nacional de Educação no âmbito do Sistema nacional articulado de Educação.
- Discutir as condições para a definição de políticas educacionais que promovam a inclusão social e a diversidade, dentro de uma perspectiva orgânica e republicana da educação.
- Definir parâmetros e diretrizes para contribuir com a avaliação e a qualificação do processo de ensino e aprendizagem.

À Comissão Organizadora nacional foram atribuídas as tarefas de coordenar, promover e monitorar o desenvolvimento da Conae em todas as etapas. Como Secretário Executivo adjunto foi indicado o Professor Francisco das Chagas, que coordenou a Comissão nacional e todo o processo de realização da Conae.

Como etapa preparatória da Conae, foram realizadas, no primeiro semestre de 2009, mil e quinhentas conferências municipais. as vinte e sete conferências estaduais e a do distrito Federal aconteceram no segundo semestre do mesmo ano. assim, foi possível garantir a participação de segmentos interessados em promover educação de qualidade no Brasil: estudantes, professores, gestores, pais, entidades sindicais, movimentos sociais, conselhos de educação, que debateram o documento de referência, elaborado pela Comissão nacional, da qual a Anfope foi uma das entidades participantes.

No Documento de Referência foram definidos seis eixos temáticos, que nortearam os grupos de trabalho em todas as etapas de realização da Conferência:

- i – Papel do estado na garantia do direito à educação de qualidade: organização e regulação da educação nacional.
- ii – Qualidade da educação, gestão democrática e avaliação.
- iii – democratização do acesso, permanência e sucesso escolar.
- IV – Formação e valorização dos profissionais da educação.
- V – Financiamento da educação e controle social.
- Vi – Justiça social, educação e trabalho: inclusão, diversidade e igualdade.

as propostas votadas e aprovadas na etapa municipal e intermunicipal compuseram o documento Base da Conferência nacional de Educação, cuja metodologia obedeceu à mesma dinâmica da etapa estadual: aprovação, supressão (parcial ou total), adição ou substituição do texto mediante votação nas plenárias. O documento Final, com todas as deliberações da Conferência nacional de Educação, é a referência prioritária na construção do Sistema nacional de Educação e nos encaminhamentos relativos ao Plano nacional de Educação.

a partir das discussões e deliberações das plenárias de cada eixo temático, foram colocadas em votação as emendas que não haviam obtido maioria absoluta nas reuniões temáticas. Entre as propostas aprovadas, que mereceram maior destaque na plenária final, está a reserva de metade das vagas nas universidades públicas para alunos egressos de escolas públicas,

sendo respeitada a proporção de negros e indígenas em cada ente federado, de acordo com os dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

Outra questão que recebeu a aprovação dos participantes foi a definição da eleição de diretores de escolas públicas da educação básica como política educacional em todo o país. Os delegados concordaram ainda com a consolidação de uma política de educação de jovens e adultos voltada para a formação integral do indivíduo, que possa alcançar, inclusive, os que se encontram em situação de privação de liberdade.

Entre as principais decisões da Conae, é importante destacar:

- Estruturação do Sistema nacional de Educação por intermédio da regulamentação do art. 23 da CF/1988, articulando as ações educacionais em todos os níveis e em todas as áreas.
- Criação do Fórum nacional da Educação, que terá poderes mais amplos que o Conselho nacional da Educação.
- Mudanças dos Conselhos nacional, Estaduais e Municipais, que deverão ter seus membros eleitos de forma democrática e representar os segmentos da área da educação.
- gestão democrática da educação, que deve ser estendida também para o setor privado.
- Melhoria dos programas de assistência ao estudante.
- Fortalecimento do ensino público e gratuito.
- reserva de vagas nas universidades públicas para um mínimo de 50% de alunos egressos do ensino médio público, sendo respeitada a proporcionalidade de

negros(as) e indígenas de cada ente federado a que pertence a instituição.

- ampliação do atendimento de creche, ensino fundamental em período integral e ensino médio profissionalizante.
- ampliação da Educação de Jovens e adultos e de programas de combate ao analfabetismo.
- Financiamento das matrículas públicas por meio do Custo aluno/a Qualidade (CAQ).
- ampliação da gratuidade dos cursos do sistema “S” (SENAI, SENAC, Senar).
- Construção de um referencial nacional para a Formação de Professores.
- Formas de melhoria salarial dos profissionais da educação com piso salarial de R\$ 1.800,00.
- Sistema de dedicação exclusiva do professor num único cargo, sendo que até 2015, 1/3 da carga horária será destinada a horas-atividade.
- Licença automática e remunerada aos professores para cursarem programas de mestrado ou de Doutorado.
- Formação inicial do professor de forma presencial, sendo a EAD (Ensino a distância) somente de forma excepcional e rigidamente regulamentado.
- diretrizes de carreira sem o sistema de premiação ou punição.
- ampliação gradativa dos recursos da educação até que sejam aplicados 10% do PIB na educação pública.
- ampliação dos recursos vinculados da União de 18% para 25%, e de 25% para 30% dos recursos dos Estados e Municípios.

- Criação da Lei de responsabilidade Educacional.
- Criação do programa de Educação Fiscal para a cidadania.
- destinação de 50% dos recursos do Fundo Social e dos *royalties* do petróleo e do pré-sal para a educação.
- Fortalecimento das medidas de inclusão e de educação para a diversidade, com a introdução da educação para comunidades quilombolas, o combate à homofobia e outras formas de preconceito.
- recursos públicos para a educação pública, sendo que, a partir de 2018, os recursos do Fundeb não poderão mais financiar instituições privadas.

neste processo de discussão, foi possível analisar os desafios inerentes à educação, nos âmbitos público e privado. A Conae ofereceu ainda subsídios ao processo de formulação e implementação das políticas públicas, como contribuição, não só para o Poder Executivo, mas também para os Poderes Legislativo e Judiciário, com vistas à elaboração do Plano nacional de Educação (PNE) para os próximos dez anos, definindo as metas educacionais a serem atingidas até 2020.

a mobilização social provocada pela Conae permitiu a discussão, em nível local, estadual e nacional, de forma democrática, das responsabilidades e dos compromissos, com diretrizes e metas, que serão referências para a definição do Plano nacional de Educação 2011-2020, o qual estabelecerá as políticas educacionais a serem desenvolvidas num processo de colaboração, respeitando a autonomia federativa e promovendo a consolidação da unidade nacional.

O documento Final, que servirá como base para a elaboração de políticas educacionais, especialmente do Plano nacional de Educação, contempla os assuntos debatidos na

Conferência, da qual fizeram parte como delegados doze membros da Anfope e sua presidente, na condição de membro nato da Comissão Organizadora nacional.

as decisões da Conae, presentes no documento Final, ainda poderão ser modificadas pelos órgãos técnicos do Governo Federal e pelo Congresso nacional. nesta perspectiva, toda a mobilização realizada para a Conae deve permanecer, visando a garantir as conquistas da sociedade organizada.

3 O DECRETO 6.755/2009 E O PAPEL DA ANFOPE NOS FORUNS PERMANENTES DE APOIO À FORMAÇÃO DOCENTE

O decreto 6.755, de 29 de janeiro de 2009, instituiu a Política Nacional de Formação de Profissionais do Magistério da Educação Básica, com a finalidade de organizar, em regime de colaboração entre a União, os Estados, o distrito Federal e os Municípios, a formação inicial e continuada dos profissionais do magistério para as redes públicas da educação básica. Objetiva, sobretudo, ministrar cursos superiores gratuitos e de qualidade a professores em exercício.

ao cumprir este decreto, o MEC delegou à Coordenação de aperfeiçoamento de Pessoal de nível Superior – Capes a responsabilidade pela indução, fomento e avaliação dos cursos no âmbito do Plano nacional de Formação de Professores da Educação Básica – Parfor, envolvendo todas as licenciaturas das áreas de conhecimento da educação básica, nas modalidades presencial e a distância.

no Planejamento Estratégico da Formação inicial de Professores da Educação Básica Pública, decorrente do Plano nacional de Formação dos Professores da Educação Básica

(MEC/2009), há uma estimativa da necessidade de 651.175 vagas exigidas pela totalidade dos estados da federação – correspondente a 50% da demanda, conforme o Educacenso 2007 – a serem ofertadas e preenchidas até 2014. Há, ainda, uma previsão, até 2011, da oferta de cursos emergenciais com 331.607 vagas, distribuídas entre os 27 estados da Federação, para qualificar professores atuantes nas redes públicas da educação básica conforme segue:

- cursos presenciais de Primeira Licenciatura, para professores sem graduação, na ordem de 300 a 350 mil vagas;
- cursos presenciais de Segunda Licenciatura para Professores licenciados, ministrando disciplina(s) fora de sua área, na ordem de 250 a 300 mil, e
- cursos presenciais de Formação Pedagógica para professores graduados sem licenciatura, na ordem de 50 a 100 mil vagas (Cf. Teatini, 2009).

de acordo com dados do instituto nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep), existe um grande desafio a ser superado, e que diz respeito à compatibilidade de formação dos professores em relação às disciplinas que estes lecionam na educação básica. Os dados indicam o percentual de professores que tinham graduação compatível com a disciplina que lecionam, a saber: 59% dos docentes que atuam em Biologia; 56% em Língua Portuguesa; 50% em Educação Física; 31% dos professores que ministram aulas em História; 29% em Língua Estrangeira; 27% em Matemática; 26% em geografia; 20% em Educação Artística; 13% em Química; e dos que atuam na disciplina de Física, somente 9% são licenciados em Física (Inep, 2007)

dados colhidos na Plataforma Freire² informam que foram ofertadas 29.631 vagas para a formação inicial nos cursos emergenciais de formação, consoante os Acordos firmados com as Secretarias de Educação e os Termos de adesão com as instituições de ensino superior de 22 estados Brasileiros, a fim de atender uma demanda de 41.108 professores solicitantes (24/6/2010). a maior demanda foi registrada no Estado do Pará, com 10.926 professores solicitantes para 4.570 vagas, e a menor demanda registrada foi do Estado do rio grande do norte, com 268 pleiteantes para 130 vagas a serem preenchidas (Brzezinski, 2010).

Em termos quantitativos, há indícios de que os cursos emergenciais de formação estão em processo de organização e desenvolvimento. as características locais e regionais, de acordo com os Planos Estratégicos dos Fóruns Permanentes de apoio à Formação docente de cada Estado da Federação e do distrito Federal, estão sendo respeitadas (Brzezinski, 2010).

Para enfrentar estes desafios, e com a finalidade de organizar os Planos Estratégicos da formação inicial e continuada, em regime de colaboração entre a União, os Estados, o distrito Federal e os Municípios, foram criados os Fóruns Estaduais Permanentes de apoio à Formação docente. a Secretaria de Educação Básica do MEC, juntamente com as diretorias de Educação Básica Presencial e diretoria de Educação a distância da Capes, assumem, então, a responsabilidade de apoiá-los, no que diz respeito à organização e registro dos dados relativos às demandas de formação inicial e continuada e ofertas de cursos e vagas pelas instituições formadoras (Brzezinski, 2010).

² disponibilizados pela diretoria de Educação Básica da Capes, órgão responsável pela gestão do sistema da oferta de vagas, que recebe e valida inscrições dos profissionais pleiteantes.

Estes Fóruns, no âmbito estadual, estão sob a coordenação das Secretarias de Educação dos Estados, sendo regulamentados pela Portaria n. 883, de 16 de setembro de 2009, que estabelece as diretrizes nacionais para o seu funcionamento e pela Portaria n. 931, de 29 de setembro de 2009, que indica os representantes titulares e suplentes do MEC e da Capes. São órgãos colegiados criados para dar cumprimento aos objetivos da Política Nacional de Formação de Profissionais do Magistério da Educação Básica e que têm como objetivos: elevar a formação e profissionalização dos quadros do magistério da educação básica das respectivas redes públicas estaduais e municipais; elaborar e acompanhar os Planos Estratégicos de formação inicial e continuada; articular ações, otimizar recursos e potencializar esforços, em interação com os sistemas de ensino e instituições formadoras sediadas no Estado.

O Parfor, que envolve cerca de 150 instituições de educação superior – federais, estaduais, comunitárias e confessionais

– nos 25 estados que aderiram à formação inicial, teve seus cursos iniciados no 2º semestre de 2009, com uma oferta de vagas superior a 400 mil. Sendo esta uma experiência inédita na história do País para a melhoria da educação básica pública, a Anfope, como entidade de caráter político, científico e acadêmico e por ser uma associação de referência no cenário nacional, não poderia deixar de participar como membro titular em cada estado da Federação e no distrito Federal (Anfope, 2008). Em ação imediatamente posterior à homologação do decreto

n. 6.755/2009, a diretoria do Biênio 2008-2010, valendo-se do momento histórico favorável, fez solicitações às autoridades competentes postulando, com respaldo no que estabelece o art. 4º, § 1º e § 4º do mencionado decreto, a adesão da associação para integrar os Fóruns como membro titular em cada estado da Federação e no distrito Federal. até o presente momento, a Anfope conquistou a representação nos

Permanentes de 18 Estados e no DF, atuando na formulação e acompanhamento dos planos estratégicos formulados ou a serem formulados.

assim, de acordo com o pressuposto da pesquisa como princípio formativo da docência e da unidade teoria-prática, e em sintonia com fortalecimento de proposta de luta em favor da formação e valorização dos profissionais da educação, o núcleo de Pesquisa da Anfope articula-se ao grupo de Pesquisa no CNPq: “Políticas Educacionais e gestão Escolar”, à Linha de Pesquisa do Programa de Pós-graduação em Educação (Ppge/PUC goiás) “Estado, Políticas e instituições Educacionais” e às demais linhas de pesquisa dos Programas de Pós-graduação em Educação aos quais se vinculam os pesquisadores deste projeto para desenvolver atividades investigativas (Brzezinski, 2010, p. 6-7).

Com efeito, a intenção de desenvolver a pesquisa em tela, materializada em um projeto avaliado e aprovado pelo CNPq, vem dar maior sustentação e visibilidade às ações investigativas, acadêmicas e políticas da Anfope. Tais ações contribuem com o debate em torno do Sistema nacional de Formação e Valorização dos Profissionais da Educação, ainda a ser conquistado, e que se pretende contemplado no Plano nacional de Educação, a vigorar a partir de 2011.

É, neste contexto, que a Anfope vem assumindo, com força intensificada, mais um movimento de formação e valorização do magistério e da educação básica, pois ao manter-se em contato constante com a realidade mais complexa e com os profissionais da educação que nela estão envolvidos, procura dar continuidade à sua luta histórica, iniciada há trinta anos, em defesa da educação como bem público e de uma escola de qualidade socialmente referenciada.

4 AANFOPE E O EXAME NACIONAL DE INGRESSO NA CARREIRA DOCENTE

Em artigo publicado na Revista Educação & Sociedade, Brzezinski (2008, p. 1162) asseverava que a contradição é uma categoria desvelada pela realidade, pelo menos, quando os estudos retratam as políticas contemporâneas de formação e profissionalização do professor.

não resta dúvida de que as contradições são plenas, principalmente quando se trata do Exame Nacional de Ingresso na Carreira docente, instituído pelas Portarias normativas Ministeriais n. 6, de 28/5/2009, que instituiu o “Exame Nacional de admissão de docentes”, n. 14, de 21/5/2010, que instituiu o “Exame Nacional de ingresso na Carreira docente” e apresentou Matrizes de referência para a elaboração das provas deste Exame, e a de n. 1.103, de 1/9/2010, que instituiu o “Comitê de governança do Exame Nacional de ingresso na Carreira docente”.

no mesmo artigo, Brzezinski (2008, p. 1157) apostava nas possíveis ações exitosas do Conselho Técnico Científico da Educação Básica (CTC/EB) da Capes, criado em decorrência da reconfiguração da Capes (Lei nº 11.502, de 11/7/2007) para eliminar “de uma vez por todas a certificação de competências do professor do ensino fundamental e acionar a proposta de criação de um Sistema nacional de Formação de Professores”.

O CTC/EB/Capes tem uma configuração democrática e, em decorrência disto, seus integrantes expressam ideias veiculadas, pelo menos, por dois projetos distintos e antagônicos de educação e de formação de professores, sendo a tensão entre eles bastante visível. de um lado, o projeto da sociedade política, com viés tecnocrático, que enfatiza a qualidade social da formação do professor, no plano do discurso, mas se ancora

em princípios da qualidade total. de outro lado, encontra-se o projeto idealizado pela sociedade civil organizada em entidades educacionais reunidas no movimento nacional de educadores, enraizado na concepção histórico-crítica da educação. Tal projeto defende o ingresso exclusivamente por concurso público de provas e títulos (Cf. LDB/1996, art. 67, inciso i) e a garantia de licença remunerada para o aperfeiçoamento profissional continuado dos professores de acordo com os projetos políticos pedagógicos das instituições a que estão vinculados (idem, inciso ii). assim, o projeto da sociedade civil organizada busca superar entre outras questões a existência legal do Exame Nacional de Competências.

Esse exame parece ter sido recuperado pelas Portarias normativas, anteriormente citadas, e este entendimento foi anunciado pela Anfope, em 5/10/2009, durante a “Sessão Conversas” na Anped (Caxambu-Mg), da qual, também, participaram os representantes da Anped), da Anpae, do CEDES, do Forumdir, do CTC/EB e do MEC.

a representante da Anfope, na ocasião, assim se manifestou:

a Portaria normativa MEC n.º 6, de 28/5/2009, que instituiu o Exame Nacional de Admissão de Docentes significa a recuperação velada do conceito de certificação de competências, herança do governo Fernando Henrique Cardoso. Essa Portaria do MEC/2009 demonstra clareza do fortalecimento, neste momento, do que preconiza a resolução CNE n. 1, de 18/2/2002, que instituiu as diretrizes Curriculares nacionais para a Formação de Professores da Educação Básica, em nível superior, curso de licenciatura, de graduação plena, em seu art. 16 que prevê a instituição do Exame Nacional de Competências de Professores da Educação Básica (Brzezinski, 2009, p. 10).

O MEC/Inep, por sua vez, acreditando na política de exames de larga escala, inaugurados neste órgão governamental, desde o governo FHC, fez uma retomada do Exame mediante Portaria normativa n. 14/2010. instadas a reagir, as entidades solicitaram uma audiência com o Sr. Ministro da Educação para discutir o Exame e pedir revogação da portaria. a audiência foi realizada em 7/6/2010, com os presidentes de quatro entidades: Anfope, Anpae, CEDES e Forumdir, e representante da Anped. Pelo MEC estiveram presentes o Ministro, o Secretário Executivo adjunto, o representante da Secretaria da Educação Básica – SEB, o Presidente do Inep, duas técnicas desse órgão e a Presidente da Comissão de Especialistas dos Cursos de Pedagogia da Sesu.

O pedido de revogação da Portaria e da suspensão da montagem da matriz de referência do Exame pelo Inep foi incisivo e sustentou-se nos seguintes argumentos:

- a) Em que pesem avanços conquistados recentemente, a avaliação do estado do conhecimento e da execução das políticas públicas de educação revela que ainda enfrentamos enormes desafios, não apenas no campo da formação dos professores, mas também em temas correlatos, como o controle da criação, o acompanhamento e a avaliação da formação oferecida nas instituições de ensino superior, bem como das condições objetivas para o exercício profissional, considerando as exigências da dignidade da profissão e do compromisso social e político dos educadores.
- b) a lógica da gestão educacional sugere que o processo de avaliação docente deva ser pensado quando se tem um desenho curricular concebido à luz do perfil profissional objeto de avaliação. as experiências internacionais que enfatizam a utilização de testes de alto impacto,

semelhantes aos exames massivos adotados no Brasil, vêm sendo crescentemente questionadas.

- c) Efetivamente, esses tipos de exames geram ranqueamentos, que não ajudam a formar o professor que o País necessita e que seja respeitado pelo Estado e pela comunidade. Existe significativo consenso na comunidade acadêmica Brasileira de que a apregoada filosofia da “educação por resultados” não é um referencial politicamente efetivo e culturalmente relevante para a construção da educação de qualidade almejada, tanto pelo governo como pela sociedade. nesse contexto, crescem as análises críticas sobre as reformas educacionais, que incluem os estudos sobre testes estandardizados de avaliação educacional.
- d) destacam-se os efeitos ligados ao “estreitamento da visão curricular da formação” pela avaliação. não havendo um currículo implantado, este é substituído por uma matriz de referência que dá base à organização dos itens do exame de ingresso. Como os testes são limitados em sua abrangência e não incluem questões cujas respostas não possam ser objetivadas ou quantificadas, a avaliação será necessariamente incompleta.
- e) Existe a impossibilidade de provas unificadas diante da complexidade da educação e da pluralidade dos fundamentos e das concepções pedagógicas do campo educacional. Também, no âmbito da prática educativa, os processos e procedimentos são dependentes das opções teóricas utilizadas, envolvendo, portanto, diferentes possibilidades de ação.
- f) a matriz de referência acaba sendo o instrumento que, além de pautar o currículo das agências formadoras, permite a uniformização da produção de bens e serviços educacionais em larga escala, movimentando empresas

que se multiplicam, seja para produzir materiais, seja para preparar o próprio Exame. nessa perspectiva, os exames deixam de medir, de fato, aqueles aspectos básicos para o desempenho profissional, passando a medir o quanto os candidatos se prepararam para fazê-los. diante disso, a aprovação no Exame acaba não sendo um prognóstico confiável do bom desempenho profissional (Cf. Pronunciamento das Entidades, 7/6/2010).

no decorrer das discussões durante a audiência sobre o Exame, a representação da Anfope retomou a afirmativa feita na Sessão Conversas da Anped (2009) de que as Portarias n. 6/2009 e a n. 14/2010 recuperavam a ideia do Exame Nacional de Competências agora para os ingressantes, atingindo a autonomia das IES formadoras. na esteira das discussões, a Anfope mencionou que o Exame de Competências estava em vigor, pois constava do art. 16 da resolução CNE n. 1/2002 e que tal artigo deveria ser revogado³.

Enfim, o intento das entidades nacionais de estudos e pesquisas de Educação, signatárias do Pronunciamento não foi alcançado, porém houve sugestão do próprio Ministro para que as entidades tivessem um encontro com a representação do Conselho nacional de Secretários de Educação (Consed), da União nacional dos dirigentes Municipais de Educação (Undime) e da Confederação nacional dos Trabalhadores em Educação (Cnte), entidades também interessadas em discutir o Exame e que fariam parte de um futuro Comitê de governança sob a Presidência do Inep.

Como demonstração de força do MEC, enquanto as Entidades procuravam reunir-se com o Consed, Undime e Cnte para discutir questões do Comitê de governança foi publicada

3 Os desdobramentos dessa menção da Anfope serão ainda registrados neste

documento.

a Portaria n. 1.103, 1/9/2010, que instituiu o Comitê de governança do Exame Nacional de ingresso na Carreira docente.

no art. 2º são elencados os componentes do Comitê de governança. Em seu inciso VII se lê “dois titulares e dois suplentes representantes das instituições formadoras de professores”. interpretado o *caput* do art. 2º e seus incisos é possível deduzir: a) por equívoco, o legislador registrou a expressão “instituições formadoras de professores” ao invés de escrever “entidades de estudos e pesquisas em Educação”; b) intencionalmente, o legislador descartou a participação das entidades de estudos e pesquisa em educação no Comitê de governança.

Na sequência dos acontecimentos, com muita dificuldade para consensuar um dia apropriado para todos os interessados, as entidades de estudos e pesquisa em educação realizaram o encontro, em 25/10/2010, com o Consed, a Undime e a Cnte, na sede do primeiro, em Brasília.

Em seu diálogo com todas as entidades presentes, a Anfope se pronunciou contrária à realização ao Exame e favorável ao atendimento do preceito constitucional de realização de concurso público de títulos e provas para o ingresso na carreira docente. Em seguida apresentou seu posicionamento:

- a) a Anfope, coerentemente com a concepção de que as políticas educacionais devem ser de Estado e não de governo, entende que é dever do Estado promover formas de regulação dessas políticas e, dentre elas, a promoção da valorização dos profissionais da educação e regulação da formação de professores, por meio de um Sistema nacional de Formação e Valorização dos Profissionais da Educação. Este, por sua vez, deve fazer parte do Sistema nacional da Educação, que precisa contemplar um programa global de formação inicial e continuada, articulando a valorização por meio de planos

de cargos e salários compatíveis com as indicações do Piso nacional de Salários que inicia com salário base do (a) professor (a) normalista, formado na modalidade normal do ensino médio.

- b) a Anfope coloca-se contrária às soluções pontuais de avaliação por intermédio de exames decorrentes de teste de alto impacto como seria um Exame Nacional de ingresso na Carreira docente, que poderá ser seguido do Exame Nacional de Competências dos Professores atuantes nas redes Públicas de Ensino. Exames de alto impacto já foram descartados em outros países por falsearem os dados de avaliação de desempenho e por substituírem esforços de ensino de qualidade em todos os níveis por mecanismos de preparação para realizar testes, enfraquecendo substantivamente o papel de organização e dinâmica curricular contidas nos projetos políticos pedagógicos de cursos.
- c) Precede a realização do citado exame a organização de matrizes curriculares básicas para os cursos que formam professores para atuarem em todos os níveis da educação básica.
- d) as matrizes curriculares deverão contemplar a *Base Comum Nacional*, concepção consubstanciada em 1983, e que teve uma evolução em seus princípios ao longo de trinta anos de existência do movimento nacional de educadores. as lutas da Anfope comprovam e retomam com vigor as posições acadêmicas, culturais, pedagógicas e políticas na constituição de projetos que aperfeiçoem as diretrizes e os novos desenhos curriculares de formação de licenciados em nosso País.
- e) a organização curricular dos cursos de formação dos profissionais da educação deverá orientar-se pelas seguintes diretrizes curriculares:

- a formação para o humano, forma de manifestação da educação omnilateral;
 - a docência como base da formação profissional de todos aqueles que se dedicam ao trabalho docente;
 - o trabalho pedagógico como foco formativo;
 - a sólida formação teórica em todas as atividades curriculares, nos conteúdos específicos a serem ensinados pela educação básica e nos conteúdos especificamente pedagógicos;
 - a ampla formação cultural;
 - a criação de experiências curriculares que permitam o contato dos estudantes com a realidade da educação básica, desde o início do curso;
 - a incorporação da pesquisa como princípio de formação;
 - a vivência de gestão democrática;
 - o desenvolvimento do compromisso social e político da docência;
 - a reflexão sobre a formação do professor e sobre suas condições de trabalho.
- f) O Inep poderá constituir-se como órgão de apoio com a organização de um Banco de itens que subsidiem a organização de provas de concurso de ingresso no Magistério a ser realizados pelos Estados. Os concursos estaduais poderão assumir a realização de concursos municipais, em que se comprove total impossibilidade de o Município efetivá-los, a fim de atender preceitos constitucionais e evitar a presença de professores temporários para além de um limite mínimo que sirva para cobrir, por exemplo, situações de licença.

- g) Os Fóruns Estaduais Permanentes de apoio à Formação docente poderão formular políticas de ingresso na carreira, de apoio ao professor iniciante, de cursos de aperfeiçoamento na modalidade de educação continuada para os professores já atuantes, de elaboração de concursos de provas e títulos para ingresso na carreira e de valorização do magistério.
- h) O MEC deverá instituir Programa de apoio ao Professor iniciante para subsidiar os estados e municípios.
- i) O MEC deve instituir programas que visem a manter mecanismos de aplicação do art. 67 da Lei de diretrizes e Bases da Educação nacional, de 20/12/1996 que dispõe sobre o ingresso exclusivamente por concurso público (inciso i), que não seja em âmbito nacional, bem como promover a valorização dos profissionais da educação em termos de aperfeiçoamento com licença remunerada (inciso ii), em períodos letivos e da instituição, em todos os estados da Federação, do piso salarial profissional (inciso III).
- j) ao Comitê de governança e ao Comitê nacional de Política da Educação Básica caberá a indicação de ações que impulsionem aprimoramentos necessários aos cursos de licenciaturas e às políticas de formação inicial e continuada em desenvolvimento pelo Ministério, estados, distrito Federal e municípios;
- k) À Sesa e à Capes caberá o aprimoramento dos processos de avaliação, acompanhamento e supervisão dos cursos de licenciatura e da educação superior.

Ao finalizar a reunião das entidades reunidas no Consed, alguns consensos foram estabelecidos, todavia, o mais significativo foi: NÃO AO EXAME NACIONAL DE INGRESSO

NA CARREIRA DOCENTE. SIM AO CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS.

nova audiência foi levada a efeito com o Ministro Fernando Haddad em 19/11/2010. Participaram o Secretário Executivo adjunto do MEC, os presidentes da Anfope, da Anpae e da Anped e a representante do CEDES, o Presidente do Cnte, e as representantes do Consed e da Undime. Estiveram presentes também observadores do Cnte e do Consed.

Em síntese, foram apresentados ao Ministro da Educação os seguintes pontos decorrentes da reunião das entidades em 25/10/2010.

- a) Mudança de Exame Nacional para Concurso Nacional de Ingresso na Carreira Docente o que requer revogação ou reformulação das Portarias n. 14, de 21/5/2010 e n. 1.103, de 1/9/2010.
- b) Os estados, municípios e o distrito Federal têm autonomia para realizar seus concursos em atendimento ao preceito constitucional anteriormente mencionado, podendo assumir os resultados do concurso nacional como título e não como prova, ou poderão manifestar adesão ao concurso nacional.
- c) Em face da natureza política e não exclusivamente técnica do Comitê de governança, sua vinculação deve estar no âmbito do MEC e não em apenas um de seus órgãos.
- d) autonomia aos membros constitutivos do Comitê de governança, como coletivo, para proporem mudanças nas matrizes de referência do Concurso nacional de ingresso na Carreira docente.
- e) revogação da resolução CNE/CP n. 1 de 18/2/2002.

Houve aceno positivo do Ministro da Educação para atender às proposituras contidas nos itens a); b); d); e). Quanto à vinculação do Comitê de governança, o Ministro argumentou de que são necessárias, ainda, maiores reflexões do próprio Ministério para estudar acerca de melhor localização do citado Comitê na estrutura organizacional e dinâmica do MEC.

as Entidades de Estudos e Pesquisas em Educação, logo após a audiência com o Ministro, acordaram que a sua representação no Comitê de governança será feita pela Anfope e Anped, como membros titulares, e respectivamente, o CEDES e a Anpae, na condição de suplentes.

5 REVOGAÇÃO DA RESOLUÇÃO CNE N. 1/2002 – DIRETRIZES CURRICULARES PARA A FORMAÇÃO DE PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA: PROPOSITURA DA ANFOPE

A certificação de competências do professor do ensino fundamental é uma das vertentes da arquitetada política educacional de Fernando Henrique Cardoso, configurando-se em perfeito mosaico de simultaneidade de ações: Parâmetros Curriculares nacionais, Política do Livro didático, diretrizes Curriculares nacionais para a formação de professores da educação básica e o sistema de avaliação de larga escala do desempenho de estudantes, professores e instituições escolares.

A certificação de competência foi explicitamente assumida pelo Conselho nacional de Educação pelo que prevê o art. 16 da resolução n.1/2002:

O Ministério da Educação, em conformidade com § 1º art. 8º da Lei 9.394, coordenará e articulará em regime de colaboração com o Conselho nacional de Educação,

o Conselho nacional de Secretários Estaduais de Educação, o Fórum nacional de Conselhos Estaduais de Educação, a União nacional dos dirigentes Municipais de Educação e de Conselhos Municipais de Educação e das associações profissionais e científicas, a formulação de proposta de diretrizes para a organização de um sistema federativo de certificação de competência dos professores de educação básica.

Por meio deste diploma legal, o governo FHC estabeleceu a formulação de proposta de diretrizes para a organização do sistema federativo de certificação de competência. No ano seguinte, o Ministro Cristovam Buarque, do governo Lula, instituiu o Sistema Nacional de Certificação e Formação Continuada de Professores, pela Portaria n. 1.403, de 9/6/2003. Buarque deu ênfase ao mérito profissional no processo de certificação (art. 1º, inciso I), que compreende “o Exame Nacional de Certificação de Professores, por meio do qual se promovem parâmetros de formação e mérito profissionais”.

Essas iniciativas dos dois governos são coerentes com os princípios do projeto excludente, pelo qual o Estado regulador aplica à formação de professores da educação básica o modelo de competências e excelência (qualidade total), cujo objetivo primeiro é o atendimento às necessidades de modernização da economia e do desenvolvimento medidos pela produtividade.

assegura Brzezinski que

Tal modelo pauta-se no aligeiramento e flexibilidade da formação fora da universidade, reduz a quantidade de horas e a qualidade acadêmica, científica e cultural, porque o aligeiramento é induzido pela volatilidade das qualificações requeridas pelo mercado. descarta a relevante busca do conhecimento pelo profissional que se forma e destina-

-se a estimular uma frenética aquisição de certificados de qualidade incerta, com o objetivo primordial de “turbinar”

os *curricula vitae* dos que aspiram a ingressar no mercado ou nele permanecer (Brzezinski, 2008, p. 1152).

desse modo, o preparo do professor centra-se no desenvolvimento de competências para o exercício técnico-profissional, consistindo, pois, em um preparo prático, simplista e prescritivo, baseado no aprendizado “imediató” do que vai ensinar, a fim de resolver problemas do cotidiano da escola.

Em face desta constatação, a autora assegura, ainda, que

resolver esses problemas é importante, porém o aprendizado “imediató”, na maioria das vezes, não tende a mobilizar suficientemente o conhecimento em busca de soluções. nesta situação, o professor corre o risco de se valer de um “praticismo” sem limites, derivado de uma visão ativista da prática.

a Anfope expressa indignação e condena esse instrumento, por tratar-se de balanço das competências por meio de testes padronizados aplicados em larga escala sem considerar a cultura da escola, da comunidade e do professor, visando a satisfazer necessidades do Estado regulador, com reflexos negativos tanto na profissionalidade quanto no profissionalismo como unidade dialética da profissionalização docente.

Coerentemente aos seus princípios, a Anfope, mantendo resistência aos mecanismos de certificação de competências de professores, quer sejam ingressantes, quer sejam atuantes nos sistemas de ensino, solicitou ao Ministro da Educação, por meio do Of. n. 20/Anfope, de 10/6/2010 a revogação da resolução CNE n. 1, de 18/2/2002, apresentando-lhe a justificativa:

O *corpus* Doutrinário que dá sustentação epistemológica, científica, educacional e pedagógica à referida Resolução se ancora em um projeto de sociedade e de formação de professores que se inscreve em uma determinada

concepção de economia de mercado, baseada na ideologia neoliberal e na refuncionalização do Estado para Mínimo. Este projeto propugna a cultura da produção de saberes instrumentais e utilitários para a preparação de mão-de-obra, tal como é exigida pelo sistema capitalista. a tendência neotecnicista da educação e a teoria do neo- capital humano são seus ancoradouros e as competências, o eixo da formação inicial e continuada de professores (Anfope, 2010, p. 10).

Perspectivado por esse referencial, o conteúdo do *caput* do art. 16 guarda perfeita sintonia com o teor do instrumento legal em tela, a resolução CNE/CP n.1.

Considera-se, portanto, essa resolução anacrônica, sobretudo em relação às diretrizes Curriculares nacionais do Curso de Pedagogia (2006) e às demais diretrizes curriculares nacionais dos cursos de formação de professores das mais diversas áreas do conhecimento.

nossa solicitação provocou no mínimo duas ações imediatas do Senhor Ministro:

- a) enviou nosso ofício ao Conselho Nacional de Educação para que encaminhasse resposta à reivindicação da Anfope;
- c) fez gestões junto ao Congresso nacional para sustar a tramitação no Senado Federal do Projeto de Lei n. 6.114/2009, que institui o Exame Nacional de A valiação do Magistério da Educação Básica, estabelecendo, em seu art. 3º, que o:

Enameb aferirá o desempenho dos docentes no exercício efetivo do magistério, suas habilidades para ajustamento às exigências decorrentes da evolução do conhecimento

e suas competências para compreender temas exteriores ao âmbito específico de sua profissão, ligados à realidade Brasileira e mundial e a outras áreas do conhecimento.

Como se constata, a Anfope em sua trajetória se mantém em permanente vigília e alerta em defesa da formação e da valorização dos profissionais da educação, assim como é preparada científica e politicamente para ser propositiva, postulando para todos os Brasileiros, uma escola pública gratuita, laica e de qualidade socialmente referenciada, em todos os níveis e modalidades de ensino.

Para Nóvoa (1992), cabe aos profissionais assumirem-se como produtores de sua profissão, levando em conta que

as escolas não podem mudar sem o empenho dos professores; e estes não podem mudar sem uma transformação das instituições em que trabalham. O desenvolvimento profissional dos professores tem que estar articulado com as escolas e os seus projetos (Nóvoa, 1992, p. 28).

A Anfope reivindica que a categoria profissional se assuma cada vez mais como produtora da profissão professor, com o objetivo de sensibilizar a sociedade Brasileira de que a profissão carrega em si um significado social que instiga mudanças indispensáveis e, em particular, para a reorganização das políticas educacionais a fim de que se tornem políticas de Estado, não de governo e não de partido político.

REFERÊNCIAS

Anfope. Ofício n. 20, de 10/6/2010. Solicita revogação da resolução CNE nº1, de 28/2/2002. Goiânia: Anfope, 2010 (impresso).

Brasil. MEC. *Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional*. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Brasília: DOU, de 23 de/12/1996.

Brasil/MEC/CNE. *Parecer CNE/CP n. 9, de 8/5/2001*. diretrizes Curriculares nacionais para a Formação de Professores da Educação Básica, em nível superior, curso de licenciatura, de graduação plena. DOU de 18/1/2002. Brasília: Seção 1, p. 31.

Brasil. *Projeto de Lei n. 1.172, de 3/6/2003*. dispõe sobre as Diretrizes da política nacional de formação, certificação e valorização do magistério público. disponível em: <<http://www2.camara.gov.br>>. acesso em: 15 jan. 2008.

Brasil. *Lei n. 11.502, de 11/7/2007*. Modifica as competências e a estrutura organizacional da fundação Coordenação de aperfeiçoamento de Pessoal de nível Superior. disponível em: <<http://www.planalto.gov.br>>. acesso em: 31 jan. 2008.

Brasil. MEC. *Portaria n. 883, de 16/9/2009*. Estabelece as diretrizes nacionais para o funcionamento dos Fóruns Estaduais Permanentes de apoio à Formação docente, criados pelo decreto n. 6.755, de 29 de janeiro de 2009. Brasília: DOU de 17/9/2009, Seção 1, p. 26.

Brasil. MEC. *Portaria n. 931, de 29/9/2009*. Proceda à indicação dos representantes titulares e suplentes do MEC e da CAPES. Brasília: DOU de 30/9/2009, Seção 2, p. 12.

Brasil. MEC. *Inep Educacenso 2007*. disponível em <http://www.mec.gov.br/inep>>.acesso em 3 abr. 2009.

Brasil. MEC. *Plano Nacional de Formação dos Professores da Educação Básica*. disponível em: <<http://www.mec.gov.br>>.acesso em 30 jun 2010.

Brzezinski, I Políticas contemporâneas de formação de

professores para os anos iniciais do ensino fundamental. *Educação & Sociedade*, v. 29, n. 105, Campinas, CEDES, p. 1139-1166, set./dez. 2008.

Brzezinski, I *Observatório da formação e valorização docente: configurações e impactos da implementação dos Fóruns Permanentes de apoio à Formação do Magistério*. Goiânia: PUC goiás, 2010. (Projeto de pesquisa vinculado ao núcleo de Pesquisa da Associação Nacional pela Formação de Profissionais da Educação e ao grupo de Pesquisa “Políticas Educacionais e gestão Escolar” do CNPq, 2010).

NÓVOA, A. A formação de professores e profissão docente. in: Nóvoa, a. *Os professores e a sua formação*. Lisboa: dom Quixote, 1992.

Teatini, J. C. Plano nacional de Formação de Professores da Educação Básica Pública. Porto alegre, 2009. (impressão). (Conferência proferida no Seminário da Aesufope e Encontro da Anfope – Estado do rio grande do Sul, em 6/6/2009).

QUESTÕES ORGANIZATIVAS

Anfope configura-se na contemporaneidade como Associação que reafirma o alto significado da parceria e articulação em rede com as Entidades de Estudos e Pesquisa da Educação, pelo que se sente revigorada nos últimos anos. Sente-se revigorada ainda pelo fato de congregar profissionais da educação, estudantes e pesquisadores e outros interessados em Educação, que defendam convictamente a escola pública para todos em todos os níveis, a formação de qualidade em nível superior nas universidades, sendo a formação inicial sempre presencial – salvo os casos de extrema precariedade de oferta onde não existam instituições formadoras de nível superior –, a extinção gradativa da formação de professores em nível de ensino médio e o alargamento das possibilidades de formação pós-graduada de profissionais da educação em universidades públicas.

Esse revigoramento encontra expressão e visibilidade nacional, ainda, pela conquista de a Anfope tornar-se membro titular como componente de 18 Fóruns Permanentes de apoio à Formação do Magistério e do distrito Federal, assim como membro titular do Comitê de governança do Concurso Nacional de ingresso na Carreira docente.

A Entidade mostra esse revigoramento, também, por meio da revitalização de diversas Comissões Estaduais como Goiás, Distrito Federal, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Amazonas, Pará, Acre, Rondônia, Tocantins, Maranhão, Piauí, Ceará, Pernambuco, Paraíba, Rio Grande do Norte, Bahia, Rio de Janeiro, São Paulo, Paraná, Santa Catarina, Rio Grande do Sul. Várias realizaram Encontros Estaduais durante o Biênio 2009-2010. Foram duas Coordenações regionais que efetivaram seus Encontros regionais: região Sul e região Sudeste.

Tal revigoramento deverá ser mais expressivo, em âmbito

nacional, nas ações de caráter imediato, médio e longo prazos. Fazem-se urgentes ações propositivas intensificadas nos processos de elaboração do Plano nacional de Educação e da organização de um Sistema nacional de Educação, que inclui um Sistema nacional articulado de Formação e Valorização dos Profissionais da Educação, de elaboração de matrizes referenciais para o Concurso nacional de ingresso docente dos Professores na Educação Básica, concurso que se respalda em preceitos constitucionais, porém não é obrigatório como nacional, considerando os entes federados, que poderão realizá-lo mediante adesão respeitada a autonomia estadual e municipal. Sendo assim, estão resguardados a autonomia de cada Ente e o regime de colaboração.

Expressão deste revigoração ainda se verifica com a reformulação do Estatuto da associação votado e aprovado em assembleia nacional ocorrida na Unicamp/SP, em 2/12/2009, durante o 8º Seminário nacional da Anfope realizado em parceria com o 2º Seminário da Educação Brasileira promovido pelo CEDES. O Estatuto da Anped, faz parte deste documento como anexo 1.

MOÇÕES

Moção a ser encaminhada à CNTE

A Anfope manifesta sua preocupação acerca dos movimentos de supervisores, orientadores educacionais, enfim, pedagogos, que vêm se reorganizando em diferentes Unidades Federadas em associações específicas ou em sindicatos.

Reconhecemos a unificação nacional dos trabalhadores em educação ocorrida no ano de 1990, quando a Confederação nacional de Trabalhadores em Educação – Cnte assumiu a representação sindical da Federação nacional de Supervisores Educacionais – Fenase, da Federação nacional de Orientadores Educacionais – Fenoe, da Confederação de Professores do Brasil – CPB e da organização dos funcionários de escola em uma única organização sindical, defendendo o princípio da unidade.

Entretanto, convivemos com a seguinte realidade:

1. em algumas Unidades da Federação estão sendo mantidas as associações de orientadores e supervisores educacionais;
2. em outras estão sendo criados efetivamente Sindicatos de Pedagogos;
3. temos recebido informes quanto à dificuldade dos sindicatos locais, filiados à Cnte, representarem efetivamente estas categorias;
4. temos acompanhado, com apreensão, a tramitação do Projeto de Lei n. 2.508/ 2007, que autoriza o Poder Executivo a criar o Conselho Federal de Pedagogia e os Conselhos regionais de Pedagogia.

Reconhecemos que a direção nacional da Cnte tem mantido, através de sua organização e ao longo do tempo, um significativo esforço para manter a unidade desta representação. a Anfope, por sua vez, ciente das movimentações acima descritas, que certamente fragmentarão nossas lutas articuladas, vem manifestar a preocupação trazida à assembleia nacional de seu 15º Encontro Nacional com relação ao tema.

Manifestamos, portanto, nossa apreensão e aguardamos uma posição da Cnte para podermos continuar articulando nossas lutas conjuntas em defesa da valorização dos profissionais da educação, que desejamos unificados em sua representação sindical.

Caldas Novas, 23 de novembro de 2010

Moção a ser encaminhada ao Congresso nacional

a Anfope reunida por ocasião de seu 15º Encontro Nacional, realizado em Caldas Novas GO, nos dias 21 a 23 de novembro de 2010, vem manifestar sua posição acerca do **PROJETO DE LEI nº 2.508, de 2007** (do deputado Mauro Nazif), que autoriza o Poder Executivo a criar o Conselho Federal de Pedagogia e os Conselhos regionais de

Pedagogia.

- a) É necessário refletir a respeito da criação de um Conselho Federal exclusivamente via poder executivo, uma vez que a criação de um código deontológico expressa uma necessidade que emerge da sociedade civil organizada.
- b) Os princípios defendidos pela Anfope, entre os quais, a *Base Comum Nacional* e a superação da fragmentação e dicotomia entre a formação do pedagogo e outros licenciados apontam para uma necessidade da discussão dos profissionais da educação como categoria. Neste sentido, a criação de um Conselho Federal de Pedagogia implicaria um movimento de fragmentação no processo da profissionalização, reforçando o isolamento da Pedagogia em relação às demais licenciaturas.
- c) A profissionalização não se resume à formação profissional, mas envolve alternativas que garantam melhores condições objetivas de trabalho e de atuação e respeitem as práticas pedagógicas construídas ao longo da experiência profissional. Além disso, o movimento de profissionalização do magistério é um processo complexo de mudança social, no qual estão envolvidos diversos grupos de atores e diversificadas entidades e organizações. nesta perspectiva, é preciso construir a ideia de um profissional do magistério, princípio defendido historicamente pela Anfope.
- d) a criação do Conselho Federal de Pedagogia está inserida neste movimento atual de avaliação em larga escala da educação básica focada em resultados e na movimentação para implantação do Exame Nacional de ingresso na Carreira docente. assim, caracteriza--se como forma de controle e fiscalização do trabalho docente, articulando currículo, avaliação e políticas públicas, de forma que responsabiliza o docente da educação básica, neste caso, o pedagogo, tanto pelos resultados de seu próprio processo de formação quanto pelo sucesso e/ou fracasso de sua atuação profissional e resultados da escola.

e) o argumento de que é necessária a criação de um conselho para regulamentar a atuação do pedagogo em espaços não escolares não se sustenta, uma vez que as diretrizes Curriculares nacionais do curso de Pedagogia (resolução CNE/CP n. 1, de 15 de maio de 2006) já contemplam, de forma clara, as áreas de atuação do pedagogo em espaços escolares e não escolares, tendo a docência como base para esta formação.

Com base nesses argumentos, a Anfope se posiciona contrária à criação do Conselho Federal de Pedagogia proposto pelo Projeto de Lei nº 2.508 de 2007.

Caldas Novas, 23 de novembro de 2010

Moção a ser encaminhada ao Ministro da Educação

A Anfope reunida por ocasião de seu 15º Encontro Nacional, realizado em Caldas Novas GO, nos dias 21 a 23 de novembro de 2010, vem manifestar apoio à indicação do Fórum de diretores de Faculdades/Centros/departamentos de Educação das Universidades Públicas Brasileiras (Forumdir) como membro titular no Comitê de governança do Concurso Público de ingresso na Carreira docente, com respaldo no inciso VII do art. 2º da Portaria n. 1.103, de 1/9/2010 que “institui o Comitê de governança do Exame Nacional de ingresso na Carreira de docente”.

Manifestamos, portanto, apoio ao pleito do Forumdir de ingresso no Comitê de governança como representante das instituições públicas formadoras de professores.

Caldas Novas, 23 de novembro de 2010